



Publicado em 14/04/18,
no jornal Tribuna Sereana,
pág. 11, edição nº 1.083.

Beaú

DECRETO Nº 5.155 de abril de 2018.

Cria fonte de recurso em conta de despesa vinculada à atividade existente no Orçamento corrente do Fundo Municipal de Saúde do Carmo e abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 135.400,00 (Cento e Trinta e Cinco mil e quatrocentos Reais), e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.955 de 03 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no Plano de Contas de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, a fonte de recurso (20), em categoria econômica vinculada à atividade existente no Orçamento Corrente, conforme anexo I.

ANEXO I

CÓDIGOS		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
0801.1030200252.780	31.90.04.00	20
0801.1030200252.780	3190.05.00	20
0801.1030200252.780	3190.13.01	20
0801.1030200252.780	3190.13.03	20
0801.1030200252.780	3390.30.00	20
0801.1030200252.780	3390.36.00	20
0801.1030200252.780	3390.39.00	20
0801.1030200252.780	4490.52.00	20

Art. 2º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Carmo, no valor de **R\$ 135.400,00 (Cento e Trinta e Cinco mil e quatrocentos Reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo II.

Art. 3º Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo II.

Art. 4º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

ANEXO II

DECRETO N.º 5.155

PROG.DE TRABALHO	COD.REC	NAT.DESP.	FONTE.REC.	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0801.1030200252.780		31.90.04.00	20		30.000,00
0801.1030200252.780		3190.05.00	20		700,00
0801.1030200252.780		3190.13.01	20		2.000,00
0801.1030200252.780		3190.13.03	20		8.000,00
0801.1030200252.780		3390.30.00	20		45.000,00
0801.1030200252.780		3390.36.00	20		2.000,00
0801.1030200252.780		3390.39.00	20		46.000,00

0801.1030200252.780		4490.52.00	20		1.700,00
0801.1030200252.780	210	3190.04.00	50	100,00	
0801.1030200252.780	213	3190.05.00	50	100,00	
0801.1030200252.780	216	3190.13.01	50	100,00	
0801.1030200252.780	219	3190.13.03	50	100,00	
0801.1030200252.780	222	3390.30.00	50	27.000,00	
0801.1030200252.780	225	3390.36.00	50	11.000,00	
0801.1030200252.780	228	3390.39.00	50	92.000,00	
0801.1030200252.780	231	4490.52.00	50	5.000,00	
TOTAL				135.400,00	135.400,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo, 10 de Abril de 2018.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
 Prefeito